



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a realização do "Teste da Mãezinha" no âmbito da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurado às gestantes, no âmbito da rede pública estadual de saúde, o acesso gratuito ao exame de eletroforese de hemoglobina em papel-filtro (CTN), conhecido como "Teste da Mãezinha", para diagnóstico precoce de hemoglobinopatias.

Art. 2º Em caso de resultado positivo, a gestante será encaminhada para orientação e acompanhamento especializado na rede pública de saúde.

Art. 3º A implementação do exame observará:

- I – sua integração aos protocolos e rotinas do pré-natal;
- II – as diretrizes dos órgãos competentes de saúde; e
- III – a garantia de acesso equitativo em todo o território estadual.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto visa garantir às gestantes de Santa Catarina o direito de realizar, de forma gratuita, na rede pública estadual de saúde, o "Teste da Mãezinha", um exame laboratorial simples e seguro que busca o diagnóstico precoce de hemoglobinopatias, como a Doença Falciforme e a Talassemia Major.

O Teste da Mãezinha é realizado numa amostra de sangue em papel filtro, coletada da gestante e que reúne as principais doenças pesquisadas no pré-natal. Algumas dessas doenças, sem manifestações clínicas evidentes, podem induzir ao parto precoce, aborto, malformações ou trazer consequências graves para a gestante ou para o bebê. A maioria das doenças podem ser tratada durante a gravidez ou, se for o caso, confirmada e tratada no neonato logo após o nascimento.

As hemoglobinopatias constituem doenças de origem hereditária que acometem, sobretudo, as células do sangue, sendo a Doença Falciforme uma das mais frequentes no Brasil e no mundo. Nessa enfermidade, as hemácias, que normalmente possuem formato arredondado e flexível, passam a apresentar configuração semelhante a uma foice, dificultando sua passagem pelos vasos sanguíneos e prejudicando o transporte de oxigênio. Como consequência, podem ocorrer crises dolorosas, anemia persistente, maior vulnerabilidade a infecções e episódios de icterícia.

No período gestacional, a presença dessa condição pode gerar complicações relevantes, tanto para a gestante quanto para o bebê, incluindo aumento do risco de parto prematuro e de baixo peso ao nascer.

Nesse contexto, a realização do chamado Teste da Mãezinha logo nas fases iniciais da gestação revela-se essencial para a identificação precoce dessas alterações, possibilitando o acompanhamento clínico adequado. Esse acompanhamento deve ser conduzido por equipe multiprofissional, envolvendo médicos obstetras, hematologistas e demais profissionais da área da saúde.

O profissional deve informar a gestante sobre o objetivo do exame e como será o procedimento. Explicar que o teste permite identificar anemias, não aquelas causadas por deficiência de ferro, mas por alteração genética como a Anemia Falciforme e a Talassemia.

A proposta também estabelece que, diante de resultado positivo, a gestante seja encaminhada para acompanhamento especializado na rede pública de saúde, assegurando o monitoramento contínuo e eficaz de sua condição e do desenvolvimento do bebê, com foco na prevenção de complicações.

Por todas essas razões, este projeto de lei é um importante passo para a promoção da saúde materno-infantil, especialmente no combate e prevenção das hemoglobinopatias, com o intuito de reduzir as complicações e melhorar a qualidade de vida das gestantes e seus filhos.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres Pares para que este projeto de lei possa prosperar.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Lima**, em 26/03/2026, às 18:31.
